



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Itapeva, 5 de maio de 2014.

MENSAGEM Nº 038 / 2014

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho o prazer de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: “**DISPÕE** sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício”.

Através do presente Projeto de Lei pretende o Executivo Municipal autorização para abertura de Crédito Adicional Especial até R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), que criará despesa orçamentária destinada aquisição de bens permanentes para o SAMU - Sistema de Atendimento Móvel de Urgência e para a Vigilância Epidemiológica.

A Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro que versa os arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) não se faz necessária, visto que a abertura do presente Crédito Especial não acarreta aumento de despesas, não cria e nem expande ação governamental, apenas reprograma dotações orçamentárias.

Ante o exposto, requer-se a este Legislativo a aprovação da presente autorização.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PROJETO DE LEI Nº 059 / 2014

DISPÕE sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, VI, LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Corrente do Município de Itapeva/SP, Crédito Adicional Especial de até R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), que criará despesa orçamentária destinada aquisição de bens permanentes para o SAMU - Sistema de Atendimento Móvel de Urgência e para a Vigilância Epidemiológica, conforme a programação a seguir que será adicionado no orçamento do presente exercício:

I.

Órgão	07.00.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	07.01.00	Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1001	Saúde Humanizada e Referência no Sudoeste Paulista
Ação	2365	Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade
Fonte de Recurso	05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Código de Aplicação	300 0094	Bloco Atenção MAC Amb. e Hospitalar (BLMAC)
Valor do Crédito		R\$ 10.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

II.

Órgão	07.00.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	07.01.00	Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Função	10	Saúde
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	1001	Saúde Humanizada e Referência no Sudoeste Paulista
Ação	2367	Vigilância em Saúde
Fonte de Recurso	95	Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Código de Aplicação	300 0096	Bloco de Vigilância em Saúde (BLVGS)
Valor do Crédito		R\$ 39.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á em conformidade com o previsto no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

I - Anulando o saldo parcial da dotação orçamentária a seguir:

Órgão	07.00.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	07.01.00	Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Atenção Básica
Programa	1001	Saúde Humanizada e Referência no Sudoeste Paulista
Ação	2365	Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade
Fonte de Recurso	05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Código de Aplicação	300 0094	Bloco Atenção MAC Amb. e Hospitalar (BLMAC)
Despesa Nº		150
Valor do Crédito		R\$ 10.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

II - A cobertura do crédito do quadro II de que trata o art. 1º, far-se-á através do superávit financeiro verificado no exercício anterior, referente ao repasse Fundo a Fundo para a Vigilância Epidemiológica.

Art. 3º A inserção da programação da presente Lei na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.553, de 15 de julho de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 5 de maio de 2014.

JOSÉ ROBERTO COMERON
Prefeito Municipal